N/REF. 14/10 **Angra do Heroísmo, Fevereiro de 2010**

Assunto: ***REGULAMENTO DE EXTENSÃO DAS ALTERAÇÕES DOS CCT ENTRE AIND – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE IMPRENSA E O SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE CELULOSE, PAPEL, GRÁFICA E IMPRENSA E OUTROS E ENTRE A MESMA ASSOCIAÇÃO DE EMPREGADORES E O SINDEQ – SINDICATO DEMOCRÁTICO DA ENERGIA, QUÍMICA, TÊXTIL E INSDÚSTRIAS DIVERSAS E OUTROS***

Caro Associado,

Leva-se ao seu conhecimento, a publicação, no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 16, de 25 de Janeiro de 2010, do Regulamento de Extensão das alterações ao contrato Colectivo de Trabalho mencionado em epígrafe, para que proceda às necessárias adaptações na sua empresa.

O regulamento de extensão das alterações ao CCT supra mencionado é extensível no território da Região Autónoma dos Açores:

a) Às relações de trabalho entre **empregadores proprietários de publicações periódicas de carácter informativo e respectivos parques gráficos** não filiados na associação de empregadores outorgante, e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nelas previstas;

b) Às relações de trabalho entre empregadores filiados na associação de empregadores outorgante que exerçam a actividade referida na alínea anterior e trabalhadores ao seu serviço, das mesmas profissões e categorias profissionais, não representadas pelas associações sindicais outorgantes.

O presente regulamento de extensão entrou em vigor no dia **26 de Janeiro de 2010**.

As tabelas salariais produzem efeitos desde **1 de Janeiro de 2009** e as cláusulas de expressão pecuniária, desde **1 de Junho de 2009**.

Os encargos resultantes da retroactividade podem ser satisfeitos em prestações mensais de igual valor, com início no mês seguinte ao da entrada em vigor da presente portaria, correspondendo cada prestação a dois meses de retroactividade ou fracção e até ao limite de seis.

Consulte a portaria em www.ccah.eu, através do link:
http://www.ccah.eu/ficheiros/legislacao/1265299117.pdf

Com os melhores cumprimentos,
A Direcção.